



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**  
**EDITAL Nº 02/2025**

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES (VOLUNTÁRIOS E/OU BOLSISTAS) PARA O PROGRAMA  
PET-SAÚDE EQUIDADE – UFJF-GV / MACRORREGIÃO LESTE DE MINAS GERAIS**

A Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Governador Valadares (UFJF-GV), por meio do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento de vagas de profissionais de saúde da Macrorregião de Saúde Leste de Minas Gerais (Macro Leste MG), nas modalidades bolsista ou voluntário, para atuarem como preceptores conforme Edital Ministerial nº 11, 16 de Setembro 2023 - Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Equidade - 2024/2026.

### **1 Do Objeto**

**1.1** Edital para seleção de profissionais da saúde que atuam no nível municipal ou no nível regional da Macro Leste MG para participarem do projeto **PET-Saúde Equidade Macrorregião Leste de Minas Gerais (PET-Saúde Macro Leste): iniciativas de fortalecimento da equidade em saúde para trabalhadores e trabalhadoras do Sistema Único de Saúde em âmbito regional** (PORTARIA Nº 12, DE 1º DE ABRIL DE 2024), com atuação no Sistema Único de Saúde – SUS, nível macrorregional.

**1.2** O PET-Saúde Equidade Macro Leste adota um modelo de atuação pautado na integração ensino-serviço, com ênfase em atividades práticas. Seu objetivo é o desenvolvimento de competências e habilidades dos (as) estudantes para a valorização de trabalhadoras e futuras trabalhadoras do SUS, a partir da abordagem da equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiência, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial. Busca-se, assim, fortalecer as condições necessárias à efetivação desses princípios no contexto do SUS.

**1.3** A metodologia do projeto baseia-se na promoção de espaços de reflexão crítica sobre as políticas públicas de saúde, os desafios do SUS e os processos de mudança curricular, articulando-se aos seguintes eixos temáticos:

- **Eixo 1:** Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências e as interseccionalidades no trabalho em saúde;
- **Eixo 2:** Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS com foco na saúde mental e nas violências relacionadas ao trabalho em saúde;
- **Eixo 3:** Acolhimento e valorização de trabalhadoras, trabalhadores e pessoas que gestam no contexto da maternagem, incluindo mulheres, homens trans e outras identidades gestantes.

**1.4** Os profissionais da saúde atuarão em Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT) junto aos (às) docentes e estudantes da UFJF-GV nos diversos pontos das redes de saúde das microrregiões de saúde da região Leste de MG.

### **2 Dos objetivos**

**2.1** O PET-Saúde Equidade Macro Leste contribuirá para promover espaços de reflexão e ação sobre as Políticas Públicas de Equidade e saúde para os (as) trabalhadores (as) e futuros (as) trabalhadores (as) do SUS, assim como sobre os desafios norteadores da academia (mudanças curriculares alinhadas às DCN) e dos serviços de saúde frente às reais necessidades desses indivíduos que atuam no nível regional, em consonância com os três eixos de atuação do Edital.

**2.2. As vagas e modalidades de participação:**

**2.2.1.** O projeto recebe incentivo financeiro do Ministério da Saúde. A execução do projeto será



concluída em 30 de abril de 2026;

**2.2.2.** A presente seleção destina-se à formação de **cadastro reserva**, com a possibilidade de convocação imediata conforme disponibilidade de vagas. Inicialmente, serão selecionados preceptores (as) voluntários (as), podendo estes serem contemplados com bolsas conforme surgimento de disponibilidade;

**2.2.3.** As vagas para preceptores (profissionais de saúde) da Macrorregião Leste de Saúde de Minas Gerais tem como objetivo promover espaço de reflexão sobre as políticas públicas de Equidade e saúde, sobre os desafios norteadores da academia e do serviço frente às reais necessidades do usuário do SUS no nível regional e as mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos da área do Instituto de Ciências da Vida (ICV) e do Instituto de Ciências Sociais aplicadas (ICSA) da UFJF-GV e aos eixos de valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

**2.2.4.** Em havendo disponibilidade de bolsas, os valores das bolsas para preceptor do PET-Saúde Equidade Macro Leste terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**2.3.** Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar no não pagamento das bolsas.

**2.4.** Todos os (as) participantes deverão ser cadastrados (as) no SIGPET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.

**2.5.** Os (as) bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde.

**2.6.** Os (as) participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização implicará a participação apenas na condição de voluntário(a), sem direito à bolsa..

### 3 Do (a) Preceptor (a)

**3.1** Entende-se por preceptor, o (a) profissional com graduação na área da saúde, vinculado ao SUS e selecionado por meio de processo seletivo. É desejável estar vinculado aos serviços do SUS e envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

**3.2** A preceptoria demandará as seguintes condições:

- Ser servidor (a) público vinculados à administração pública direta na área da saúde dos municípios envolvidos no projeto ou de nível estadual, no âmbito da Macrorregião Leste..
- Ser profissional da saúde de nível superior de formação na área da saúde.
- Se selecionado (a) para bolsista, não possuir outro tipo de bolsa em projetos de ensino, pesquisa ou extensão.
- Se selecionado voluntário (a), suas atribuições e responsabilidades não diferirão da modalidade bolsistas.
- Ter disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas semanais e ocupar um único grupo de aprendizagem tutorial (GAT).
- Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como práticas em equidade em saúde.
- Participar de todas as atividades programadas, durante a sua permanência no projeto PET-Saúde Macro Leste.



- Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde Macro Leste e em conformidade com o Edital Ministerial.
- Permanecer no projeto por no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de início da execução do mesmo para recebimento de certificação de participação no PET-Saúde Macro Leste.

**3.3 Compete ao (à) preceptor (a):**

- Orientar os (a) alunos (as) das UFJF-GV integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

**4 Requisitos para inscrição****4.1 O (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos:**

- Ser servidor público, preferencialmente efetivo;
- Ter formação, em curso de graduação, na área da saúde;
- Atuar em serviços de saúde pública de Vigilância, Gestão ou Atenção à Saúde na Macrorregião Leste em nível municipal, estadual ou federal;
- Ter disponibilidade para o cumprimento das atividades propostas no projeto PET-Saúde Macro Leste;
- Comprometer-se a estar presente em 100% (cem por cento) das atividades do projeto, incluindo as atividades presenciais, virtuais e aquelas promovidas no horário noturno (18 às 21 horas);
- Enviar toda a documentação solicitada no item 5.3 e constante no formulário da inscrição.

**5 Da inscrição****5.1** O período de inscrição será **do dia 18 de julho de 2025 às 23h59 do dia 15 de agosto de 2025**.**5.2** A inscrição se dará exclusivamente por meio de formulário *online*, disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/5s9FwxBVWuJK75UM8>.**5.3 Documentos para a inscrição:**

- I. Documento oficial de identidade, válido em território nacional, que contenha foto do (a) candidato, em arquivo de foto ou PDF;
- II. Documento comprobatório de vínculo empregatício:
  - a. Para servidores (as) efetivos (as), documento oficial que comprove a nomeação;
  - b. Para servidores (as) contratados (as), cópia do contrato, contracheque ou outro documento oficial válido;
- III. Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação de nível superior na saúde.
- IV. Currículo *vitae* simples conforme modelo sugerido no anexo 2;

**6 Normas para inscrições**



**6.1** O (a) candidato (a) deverá preencher corretamente o formulário on line de inscrição disponível no item 5.2 deste edital e assumirá plena responsabilidade por sua correta submissão após finalizar seu preenchimento.

**6.2** Antes de finalizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) assumirá ciência das orientações e normas previstas neste edital e no Edital Ministerial nº 11, 16 de Setembro 2023 - Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Equidade, certificando-se de atender aos requisitos exigidos.

**6.3** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações cadastrais fornecidas e disponibilizadas no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**6.4** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

**6.5** A ausência de registro no cadastro eletrônico ou da documentação exigida por este edital conduzirão à automática eliminação da/o candidata/o.

**6.6** No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente o formulário *online* com seus dados pessoais e profissionais completos e anexar os documentos solicitados no item 5.3 deste edital.

**6.7** Documentos e informações em desacordo com o preconizado neste edital serão desconsiderados, invalidando a inscrição do (a) candidato (a).

**6.8** O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pela inscrição e submissão on line do formulário e documentos solicitados. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais falhas operacionais relativas ao envio do formulário de inscrição.

## 7 Do número e distribuição de vagas

**7.1** Conforme item 1.4 e o **Edital Ministerial nº 11, 16 de setembro de 2023 – Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde/Equidade – 2024/2026**, as atividades do projeto ocorrerão em três eixos de atuação.

**7.2** Serão ofertadas **10 (dez) vagas para profissionais de saúde da Macrorregião Leste para formação de cadastro reserva**, com a possibilidade de convocação conforme disponibilidade de vagas. Inicialmente, serão selecionados preceptores voluntários, podendo estes serem contemplados com bolsas conforme surgimento de disponibilidade, conforme item 2.2 deste edital.

**7.3** Na possibilidade de **surgimento de vaga, no ato de convocação, o (a) candidato (a) aprovado (a) deverá enviar, via e-mail a ser disponibilizado no ato de convocação, documento com a autorização da chefia imediata** para participar do projeto PET-Saúde Equidade Macro Leste, conforme modelo do anexo 1.

**Quadro 1. Detalhamento das vagas e distribuição das bolsas para profissionais da saúde por eixo de atuação (projeto PET-Saúde Equidade Macro Leste)**

Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT)	Vagas
GAT 1: Microrregião de Saúde de Governador Valadares – Município de Frei Inocêncio	02 (duas)
GAT 2: Microrregião de Saúde de Governador Valadares – Município de Governador Valadares	02 (duas)
GAT 3: Microrregião de Saúde de Mantena	02 (duas)
GAT 4: Microrregião de Saúde de Resplendor	02 (duas)



GAT 5: Microrregião de Saúde Tripolar (Peçanha, São João Evangelista e Santa Maria do Suaçuí)	02 (duas)
<b>Total de vagas</b>	10 (dez)

## 8 Do processo seletivo.

**8.1** O processo seletivo será efetuado em etapa única de caráter eliminatório e classificatório conforme critérios listados no Quadro 2 a partir da análise de currículo.

<b>Quadro 2. Critérios para análise do currículo <i>vitae</i></b>		
<b>Experiência<sup>1</sup></b>	<b>Pontuação máxima<sup>2</sup></b>	<b>Pontuação atribuída por semestre<sup>3</sup></b>
Experiência em edições anteriores do PET-Saúde	14 pontos	2 pontos por semestre
Experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade	20 pontos	2 pontos por semestre
Experiência em ações na temática da equidade em saúde	16 pontos	2 pontos por semestre
Experiência na gestão de serviços públicos de saúde	20 pontos	2 pontos por semestre
Experiência na assistência direta à saúde ou em serviços de vigilância em saúde em serviços públicos de saúde	20 pontos	1 ponto por semestre
Experiência em docência em cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação na área da saúde	10 pontos	1 ponto por semestre
<b>Total</b>	<b>100 (cem) pontos</b>	

Nota:

1. É obrigatória a apresentação de **documentos institucionais comprobatórios** que atestem a atividade desenvolvida e o período correspondente de atuação do(a) candidato(a), tais como declarações, certificados, diplomas ou documentos equivalentes.
2. A pontuação atribuída a cada critério **não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido neste edital**, ainda que o tempo de experiência exceda o necessário para o escore total.
3. Para fins deste edital, considera-se um semestre como o período mínimo de **seis meses completos**, equivalente a **120 dias corridos ou 192 horas totais de atuação (correspondentes a 8 horas semanais por 32 semanas)**.



**8.3** O (a) candidato (a) poderá obter pontuação que poderá variar de zero (0,0) a cem (100,0) pontos. Serão classificados no processo seletivo os candidatos com pontuação final igual ou superior a 60% da pontuação máxima.

**8.4** A Comissão avaliadora obedecerá ao critério de não convocar número de participantes superior ao previsto.

### **9 Critérios de desempate**

**9.1** Em caso de empate entre os (as) candidatos (as), os critérios abaixo relacionados serão utilizados como forma de desempate:

1. Ser servidor (a) público (a) efetivo (a).
2. Ter experiência em edições anteriores do PET-Saúde.
3. Ter maior experiência na integração ensino-serviço-comunidade.
4. Ter maior experiência na temática equidade em saúde.
5. Ter maior tempo de trabalho em serviço público de saúde.

### **10 Dos resultados da seleção**

**10.1** A divulgação dos resultados será disponibilizada através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição e nos murais do Instituto de Ciências da Vida e do Instituto de Ciências Sociais Aplicada da UFJF/GV, localizados na Faculdade Anhanguera - terceiro andar, bloco A.

**10.2** O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **29 de agosto de 2025**.

**10.3** A interposição de recursos poderão ser feitos através do e-mail [petsaudegovernadorvaladares@gmail.com](mailto:petsaudegovernadorvaladares@gmail.com) no prazo informado no cronograma deste edital.

### **11 Dos documentos exigidos para a realização da matrícula no projeto**

**11.1** Se aprovado(a), preenchimento, assinatura e encaminhamento do documento “Termo de Compromisso” quando for convocado (a). O termo será disponibilizado à época da inclusão.

**11.2** Os(as) profissionais da saúde selecionados que não apresentarem os documentos relacionados até a data limite serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

### **12 Da execução do projeto PET-Saúde Equidade Macro Leste**

**12.1** Segundo a SGEST/Ministério da Saúde, todos os projetos PET-Saúde Equidade têm data prevista de execução de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2026. Não está previsto período de férias letivas.

**12.2** O (a) profissional da saúde selecionado deverá prestar dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, nos meses restantes para o projeto com participação integral em 100% nas atividades propostas.

**12.3** É de inteira responsabilidade do(a) profissional de saúde dispor de tecnologias adequadas para participar efetivamente das atividade virtuais, tais como aparelho compatível para videoconferências, microfone e câmera em funcionamento no aparelho a ser utilizado nas atividades virtuais. E será de responsabilidade do(a) profissional de saúde os custos diretos ou indiretos com deslocamentos para as atividades presenciais do Projeto em Governador Valadares.

### **13. Das disposições gerais**

**13.1** Ao inscrever-se neste processo seletivo o (a) profissional da saúde declara sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, conforme cronograma descrito no Anexo 3.

**13.2** É de inteira responsabilidade do(a) profissional de saúde acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público.



**13.3** São de inteira responsabilidade do(a) profissional da saúde os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço eletrônico.

**13.4** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do PET-Saúde Governador Valadares.

**13.5** Em caso de dúvidas entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail [petsaudegovernadorvaladares@gmail.com](mailto:petsaudegovernadorvaladares@gmail.com)

Governador Valadares, 16 de julho de 2025.

**Comissão Interinstitucional do PET-Saúde/Equidade UFJF-GV/ MACRO LESTE**



## ANEXO 1

**Instruções para a elaboração da carta de liberação pela chefia imediata**

A carta de Liberação da Chefia imediata deverá ser **emitida pelo (a) gestor (a) do órgão ou da instituição (ou conforme normas internas da mesma) apenas se o (a) candidato (a) aprovado (a) for convocado (a), ou seja, apenas no ato de convocação.** A carta deverá conter uma lauda, no máximo, e deverá abranger os seguintes itens:

- Identificação do(a) candidato(a): nome, formação universitária, especialização e o cargo/função dos(as) candidatos(as);
- Interesse institucional em liberar o(a) candidato(a) para participar do Projeto PET-Saúde Equidade;
- Concordância em liberar o(a) candidato(a) com manutenção dos vencimentos do órgão / instituição de origem;
- Nome completo da chefia imediata, assinatura, com respectivo carimbo.

**Modelo de Carta de Liberação da Chefia imediata****CARTA DE LIBERAÇÃO DO GESTOR**

Local xxxx, data xxxxxxx...

A/C

Comissão Organizadora do Projeto PET-Saúde Equidade Macrorregião Leste de Minas Gerais (PET-Saúde Macro Leste): iniciativas de fortalecimento da equidade em saúde para trabalhadores e trabalhadoras do Sistema Único de Saúde em âmbito regional (PORTARIA Nº 12, DE 1º DE ABRIL DE 2024), com atuação no Sistema Único de Saúde – SUS, nível macrorregional.

Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus GV

DECLARO que autorizo a liberação do (a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, graduado(a) em xxxxxxxxxxxx, Especialista em xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxx. Caso seja selecionado(a) o profissional: (a) frequentará integralmente as atividades do Projeto PET-Saúde Macro Leste, sem ônus funcional ou sobre seus vencimentos. O(a) Servidor desenvolverá, com apoio institucional, os produtos previstos pelo Projeto, visando aprimorar e fortalecer as ações de equidade em saúde no contexto das normativas nacionais do PET-Saúde.

Atenciosamente,

Chefia imediata ou Diretor– nome, assinatura e carimbo



## ANEXO 2

**Instruções para a elaboração do currículo *vitae* resumido**

O currículo resumido deve ter no máximo quatro páginas e conter:

- Dados básicos de identificação (nome, data de nascimento, CPF, telefone)
- Formação acadêmica (técnico, graduação, pós-graduação), com instituições e ano de conclusão
- Principais experiências profissionais relacionadas às áreas de interesse deste edital, com:
  - Descrição do(s) principal(is) local(is) de trabalho
  - Período de atuação (meses ou semestres)
- Principais funções desempenhadas
- **Declaração explícita de veracidade das informações fornecidas no currículo.**
- **Ver Quadro 2 deste edital.**

Formatação: letra tipo Times New Roman ou Arial ou Calibri, tamanho 12, espaço 1,5


**ANEXO 3**
**Cronograma de atividades**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Atividade</b>
Lançamento do Edital	16 de julho de 2025	Site institucional / Mural ICV e ICSA
Período de inscrições	18 de julho a 15 de agosto de 2025	Via formulário on-line
Avaliação das candidaturas	18 de agosto a 21 de agosto de 2025	Comissão de Seleção
Divulgação do resultado preliminar	22 de agosto de 2025, a partir das 17h	E-mail do (a) candidato (a) / Mural ICV e ICSA
Período para interposição de recursos	25 e 26 de agosto de 2025 até as 17h	Por e-mail, à Comissão do Processo Seletivo
Resultado final da seleção	29 de agosto de 2025	E-mail do (a) candidato (a) / Mural ICV e ICSA
Envio do Termo de Compromisso <sup>1</sup>	Até 02 de setembro de 2025, às 23h59	Via e-mail com assinatura digitalizada
Início das atividades	A depender da disponibilidade de vagas	Conforme cronograma interno do projeto

Nota: 1- Modelo disponibilizado pelo Ministério da Saúde após o cadastramento na plataforma, mediante convocação para a vaga.

**ANEXO 4**  
**Referências**

Material disponível no Google Drive:

<https://drive.google.com/drive/folders/1joVJ7jodyccd3gXNSdYC8hNhOyWEwtAx>